



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 158/2014

PROCESSO N.º.: 7495/2014

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/01/2014

HORÁRIO 09:00

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Segurança Alimentar, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) -4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA CEAGESP E MENOR PREÇO POR LOTE** para a aquisição dos materiais/produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: - 33.90.30.00.00.00.00 - Código Reduzido - 311, 329, 354. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para a Prefeitura do Município de Mauá, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
- 2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
- Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
 - Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - Reunidas em consórcio.
- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.
- 2.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.
- 3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.
- 3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- 3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 3.1.4. A inobservância dos termos do subitem “3.1.3.” impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos;
- 3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

rio;

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito;

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões públicas de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8 - Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9 - Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII;

3.1.10 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em **SEPARADO** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 5.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": - envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": - envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / 2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item "5", contendo:

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, impressa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, com escrita numa só das faces de cada folha, assinada por seu representante legal, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

d) Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item "11" do presente edital;

e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "12" do presente edital;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

6.1.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para **(todos os itens do lote)**.

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço para cada **lote**.

6.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.7 Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
- OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **equivalente a 50% do quantitativo licitado.**
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

u) A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação, no **momento da assinatura do contrato**, dos seguintes documentos:

u.1 - Para os itens dos lotes 01 e 02 apresentar:

u.1.1 - Licença para funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada o licitante;

u.1.2 - Atestado de responsabilidade técnica (cargo preenchido por nutricionista ou engenheiro agrônomo) do estabelecimento;

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa";

6.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

6.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

6.2.5. Os documentos solicitados no item "6.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 6.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por lote;

7.5. Na hipótese de exigência de catálogo e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes PROPOSTA, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com requisitos exigidos no edital.

7.5.1. Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material, sendo que, neste caso os participantes serão oportunamente comunicados sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento do certame.

7.6. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.8. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.9. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item "8", bem como sua exequibilidade;

7.11. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

7.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

7.16. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.17. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 07.16.1;
- 7.17.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.16.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.17.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.18. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.17.1";
- 7.19.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.20. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.21. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.22. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.23. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.23.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto ao Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.24. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.25. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.22" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.26. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 7.27. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.28. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.29. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.30. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 7.31. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.32. Nas situações previstas nos subitens "07.22" e "07.28" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento das propostas processar-se-á segundo o critério estabelecido no Anexo I, por "**MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEAGESP**" PARA O LOTE 1 E "**MENOR PREÇO POR LOTE**" PARA O LOTE 2.

DA HOMOLOGAÇÃO

9. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 9.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 111,98, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF Nº 395 DE 03/12/2012 e a consequente emissão da ordem de Fornecimento.
- 10.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 10.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, prorrogação uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde quando solicitado, por escrito por LICITANTE, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "10.1", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar as remanescentes, na ordem de classificação para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.17.2"

10.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.3. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11. A entrega deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I;

11.1. Local de entrega deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I;

11.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

a) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

b) A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

c) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

d) Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

e) Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

12.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

12.2. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.1. Advertência;

14.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

16. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

17. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

18. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

19. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.

20. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

21. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
22. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93;
23. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESCISÃO CONTRATUAL

24. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

26. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
27. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
28. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração. Não serão admitidas informações ou esclarecimentos verbais.
29. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 29.1. Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
30. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
32. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
34. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão, foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
42. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 19 de dezembro de 2015.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa

Coordenadora de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS

LOTE 1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA CEAGESP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA
1	Hortaliças	kg	40000	440000
2	Frutas	kg	40000	440000
3	Ovos Brancos	Dúzia	1500	16500

* Quantidade estimada para 11meses (200 dias letivos)

LOTE 2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA
1	Alho descascado	kg	350	3850
2	Cebola higienizada picada	kg	700	7700
3	Salsinha higienizada picada	kg	160	1760
4	Mandioca sem casca picada	kg	200	2200

* Quantidade estimada para 11meses (200 dias letivos)

OBSERVAÇÕES:

1. O Contrato para fornecimento de hortifrutigranjeiros com validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2. As entregas deverão ser feitas, ponto a ponto, semanalmente, conforme lista de locais, de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e especificações dos produtos, constantes deste anexo.
3. Este contrato deverá atender o programa de Alimentação Escolar.
4. **Critério de julgamento:** a escolha do critério de julgamento deverá ser “menor percentual de acréscimo sobre o preço máximo da tabela do Ceagesp” para o lote 1” e “menor preço por lote” para o lote 2.
 - 4.1 Para o lote 1, A empresa deverá oferecer acréscimos sobre os preços máximos de comercialização do Boletim informativo Diário da CEAGESP - Entrepasto Terminal São Paulo do dia anterior da entrega das mercadorias, solicitadas pela contratante computada todas as despesas, direta e indiretamente, para entrega nas unidades atendidas pelo D.A.E.
5. Para demais efeitos, serão considerados os itens conforme pedido expedido pelo DAE, compreendendo as especificações dos produtos constantes deste anexo, ou seja, o preço máximo supra citado para o item pedido, seja ele de qualquer classificação por grupo, classe e categoria da qualidade, bem como subvariedades quando houver.
6. As Empresas licitantes deverão realizar visita técnica nos pontos conforme Anexo/Relação, devidamente credenciado e deverá ser responsável Técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7. A empresa vencedora deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica do estabelecimento, cargo preenchido por nutricionista ou engenheiro agrônomo, com vínculo empregatício ou podendo este profissional ser autônomo que preste serviços para a mesma, desde que comprovado através de contrato.

8. Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **equivalente a 50% do quantitativo licitado.**

9. Licença para funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada a licitante.

10. Apresentação das Amostras: A empresa vencedora deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis a contar da respectiva solicitação por parte da Prefeitura, **AMOSTRAS** de todos os itens cotados (conforme lista de referência item 10.1), ao Departamento de Alimentação Escolar, Rua Rio Branco, 808, Mauá – SP que será analisada pelo profissional habilitado indicado pela Secretaria de Segurança Alimentar.

10.1 Lista de referência de produtos que devem constar para entrega de amostras (considerar padrão: Extra AAA, Extra AA, A, Extra, ou o maior padrão considerado para cada categoria):

LOTE 1

Item 01: alho, cebola, verduras (alface, escarola, almeirão, agrião, couve, espinafre, repolho, pepino, couve-flor, brócolis ninja, acelga, rúcula), legumes, de frutos, raízes, tubérculos e rizomas (berinjela, chuchu, abobrinha italiana, abobrinha brasileira, abóbora paulista, batata beneficiada, cenoura, mandioca, beterraba, cará, inhame, tomate, vagem, batata doce rosada, mandioquinha, pimentão)

Item 02: abacaxi pérola, abacate margarida, banana nanica, caqui, goiaba vermelha, maçã gala, laranja lima, mamão havaí, melancia, melão, tangerina poncan, pêra danjou, maracujá azedo.

10.1.1 As amostras deverão estar individualmente identificadas, com o número do pregão, nome da licitante.

Item 03: ovo branco de galinha grande embalado.

LOTE 2

Itens 01 a 04 – vegetais processados: alho, cebola, salsa e mandioca.

10.2 Critério de análise das amostras:

10.2.1 A análise será feita pela equipe técnica da Secretaria de Segurança alimentar, com orientação e responsabilidade de nutricionista da área requisitante (Aline Pezzo CRN 12390 e Carmen Cinthia Marini da Silva CRN 19511, em conjunto com membro (s) do Conselho de Alimentação Escolar - órgão fiscalizador), que emitirá Relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório, nos **seguintes critérios:**

a) Análise EMBALAGEM: conforme solicitado no Anexo I; os regulamentos relacionados às embalagens incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações. Incluem ainda os equipamentos para alimentos utilizados durante a elaboração, fracionamento, armazenamento, comercialização e consumo de alimentos. Estão incluídos nesta definição: recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, acessórios, válvulas, utensílios e similares.

Os regulamentos de embalagens podem ser consultados no portal da Anvisa em: alimentos > legislação > regulamentos técnicos por assunto > embalagens.

b) Análise de ROTULAGEM (somente para o lote 2 itens 01 a 04): conforme legislação da Anvisa em vigência, tais como: Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 Regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional, Resolu-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ção RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 Regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional, suas atualizações, e demais pertinentes ao referido tópico.

c) Análise CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICA: Sabor, textura, odor, consistência, cor e rendimento, através de Legislações pertinentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através de seus Boletins Informativos de Classificação de Hortaliças, em parceria com a EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura.

d) Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

e) Para realização da avaliação será levado em consideração o número de avaliadores presentes no dia.

10.2.3 A não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, a empresa será desclassificada.

11. Juntamente com as amostras, a empresa vencedora deverá em até 02 (dois) dias úteis apresentar:

11.1 Declaração do fabricante com a indicação do Responsável Técnico;

11.2 Ficha técnica lote 2 dos itens 01 a 04 emitida e assinada pelo responsável técnico da empresa

fabricante, contendo as informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, componentes do produto, informações nutricionais, peso líquido, condições de armazenamento e tipo de embalagem.

11.3 Declaração de que atende aos padrões de boas práticas vigentes pela legislação, conforme modelo em anexo. Tal documentação constante nesta declaração poderá ser solicitada a qualquer momento durante a vigência do contrato e a não apresentação a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual.

11.4 Para o lote 2, o itens 01 a 04 a empresa vencedora deverá apresentar Laudo de Análise Específica dos produtos e/ou a Cópia do Laudo Bromatológico do produto, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da abertura do certame.

11.4.1 A não apresentação dos referidos laudos, ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a empresa será desclassificada.

12. Atestado de Vistoria Técnica

12.1 A proponente deverá às suas expensas, **obrigatoriamente como condição para habilitação**, vistoriar os locais de entrega dos objetos desta licitação e obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da proposta.

12.2 A Visita técnica deverá ser realizada por profissional identificado e devidamente credenciado pela empresa licitante em horário comercial na Secretaria de Segurança Alimentar. Os documentos de credenciamento da licitante serão retirados e juntados ao processo.

12.3 O responsável credenciado pela empresa licitante, após Vistoria Técnica nas Unidades Educacionais (observada a relação de Unidades Escolares contidas no Edital), deverá retornar a Secretaria de Segurança Alimentar, para a retirada do Atestado de Vistoria Técnica, e entrega de Roteiro de Visita (ANEXO) devidamente assinado pelo Dirigente da Unidade Escolar, atestado que **deverá ser juntado à Proposta de Preços**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

12.4 Para realização da visita técnica as licitantes deverão vir com veículo próprio, não será permitida a realização das visitas com veículos da PREFEITURA;

12.5 A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Srª Elaine, através dos telefones (11)4519-8556/4519-6057.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS

LOTE 1

ITEM 01 – HORTALIÇAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Hortaliça é a planta herbácea da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento na sua forma natural. O produto será designado: verdura, quando utilizadas as partes verdes; legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e, bulbos, raízes, tubérculos e rizomas, quando são utilizadas as partes subterrâneas.

A) ALHO

A.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Entende-se por alho o bulbo da espécie *Allium sativum*, L. que se apresenta com as características da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Formada por bulbilhos (denominação correta dos “dentes” de alho), em número variável.

A.2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- a) No estado “In natura”;
- b) Fisiologicamente desenvolvido: O bulbo que atingiu o estágio de desenvolvimento e maturação características de cultivar.
- c) Classificação:
 - c.1) Grupo (de acordo com a coloração da película do bulbilho): branco (quando a coloração for branca);
 - c.2) Subgrupo (de acordo com o número de bulbilhos por bulbo): nobre (o que apresentar de 5 a 20 bulbilhos por bulbo);
 - c.3) Classe (de acordo com o diâmetro transversal – DT em mm– do bulbo): classe 5 - DT mais de 42 até 47; classe 6 – DT mais de 47 até 56; classe 7 – DT mais de 56. Não é permitida a presença de bulbos das classes 3 e 4.
- d) Tipo: EXTRA.

Obs. Qualquer que seja o grupo, subgrupo e a classe a que pertença, o alho será classificado em 3 (três) tipos: EXTRA, ESPECIAL e COMERCIAL, de acordo com os percentuais de defeitos gerais e/ou graves.

d.1) Limites Máximos em Percentuais de Tolerâncias de Defeitos para o tipo EXTRA:

- Defeitos graves:
 - bulbo chocho, dano por praga e/ou doença, brotado, mofado – 0;
 - chochamento parcial, bulbo aberto – 2.
- Defeitos gerais agregados: 5.
- O somatório dos defeitos graves fica limitado a 2% (dois por cento) no tipo EXTRA.
- e) será desclassificado o produto que não se enquadrar nos percentuais definidos para o tipo EXTRA, apresentar mistura de grupos ou subgrupos e/ou classes.
- f) não será permitido o alho que apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, acima dos limites de tolerâncias admitidas pela Legislação vigente; mau estado de conservação; odor e sabor estranhos ao produto.

B. CEBOLA

B.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o bulbo pertencente à espécie *Allium Cepa* L.

B.2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- a) No estado “In natura”;
- b) A cebola exige designação de origem. A cotação de preços no Entrepósito Terminal de São Paulo, identifica a cebola como: de São Paulo, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de Minas, do Paraná, da Argentina.
- c) Classificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

c.1) Classes ou Calibres: de acordo com o maior diâmetro transversal do bulbo (DTB em mm), a cebola será classificada em 04 (quatro) classes, conforme o estabelecido: Classe 3 (miúda) – DT maior que 50 até 70; classe 4 (média) – DT maior que 70 até 90; classe 5 (gráuda) – DT maior que 90.

Obs.: - Permite-se a mistura de classes dentro de uma mesma embalagem, desde que a somatória das unidades não supere a 10% (dez por cento) e pertençam às classes imediatamente superior e/ou inferior.

- Não se admitirá a mistura de bulbos de formatos e cores diferentes

c.2) Tipos ou Graus de Seleção: EXTRA, de acordo com os índices de ocorrência de defeitos na amostra, a cebola será classificada nos tipos ou graus de seleção estabelecidos nos limites Máximos de Defeitos por Tipo, Expressos em Porcentagem de Unidades na Amostra:

- Defeitos graves:

- talo grosso, brotado, podridão – 0;

- mancha negra, mofado – 2.

- Total de defeitos graves: 2; total de defeitos leves (descoloração, falta de catáfilos, falta de turgescência ou flacidez, dano mecânico): 5.

c.3) Grupo (formato): GRUPO 1 (UM) (redondo, oblongo ou periforme);

c.4) Sub-grupo (coloração): Amarela, vermelha, pinhão ou baia.

C) VERDURAS

C.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural. O produto é designado simplesmente por seus nomes comuns, exemplo: alface, chicória, almeirão etc.

C.2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

a) Características gerais: as verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazerem as seguintes condições:

a.1) serem frescas e sãs;

a.2) de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas;

a.3) estarem livres de enfermidades e insetos;

a.4) não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;

a.5) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;

a.6) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

b) Características microbiológicas: as verduras deverão obedecer ao seguinte padrão:

b.1) Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2x10²/g

b.2) Salmonelas: ausência de 25 g

b.3) Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que as tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

c) Classificação: as verduras, de acordo com as suas características, são classificadas como:

c.1) Extra - Quando constituída por verduras de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhes alterem a sua conformação e aparência; equivalente a classificação "Extra" do Boletim Informativo do CEAGESP/SP;

c.2) De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, que não foram classificadas na classe anterior, desde que conservem as suas características. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência; equivalente a classificação "Especial" do Boletim Informativo do CEAGESP/SP;

d) Compreende de acordo com o pedido expedido pelo DAE, dentro da classificação por grupo, classe e categoria da qualidade, bem como subvariedades quando houver: acelga, agrião, alface, alho-poró, almeirão, beterraba com folhas, brócolos, catalonha, cebolinha, cenoura com folha, chicória, coentro, couve, couve-flor, erva doce, escarola, espinafre, hortelã, louro, manjeriço, milho verde, moyashi, mostarda, nabo, orégano, palmito, rabanete, repolho, rúcula, salsa, salsão.

D) LEGUMES, de FRUTOS, RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS

D.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas, utilizados como alimentos. O produto é designado, simplesmente, por seus nomes comuns, EX: "beringela", "chuchu", "abobrinha".

Raízes, tubérculos e rizomas são as partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas, utilizadas como alimento. Ex: tubérculo (batatinha), rizoma (araruta), raiz (cenoura). O produto é designado, simplesmente, por seus nomes comuns, EX: "mandioca", "batata inglesa", "nabo", "cenoura", etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

D.2 CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

a) Características gerais: Os legumes, raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições:

a.1) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; a secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos;

a.2) estarem livres de enfermidades;

a.3) não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;

a.4) não estarem sujos de terra; no caso de raízes e tubérculos, estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca;

a.5) não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa;

a.6) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

a.7) estarem livres de resíduos de fertilizantes;

a.8) não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa.

b) Características microbiológicas: os legumes deverão obedecer ao seguinte padrão:

b.1) Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, $2 \times 10^2/g$

b.2) Salmonelas: ausência de 25 g

b.3) Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que as tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

c) Classificação: os legumes, de acordo com as suas características, são classificadas em:

c.1) Extra - Quando constituída por legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência; equivalente a classificação "Extra AA" do Boletim Informativo do CEAGESP/SP;

c.2) De primeira - Quando constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. São tolerados ligeiros defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes desde que não afetem as suas características. São tolerados pequenos danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves nos legumes; equivalente a classificação "Extra A" do Boletim Informativo do CEAGESP/SP;

c.3) Outras classificações: algumas variedades poderão ter classificações diferenciadas, sendo consideradas as características equivalentes às anteriores. Exemplos: Mandioquinha extra AAA e extra AA; Inhame extra A e extra; Mandioca graúda, média ou miúda; Batata comum especial, Batata beneficiada comum especial e batata comum especialzinha.

d) Compreenderá, de acordo com o pedido expedido pelo SAE dentro da classificação por grupo, classe e categoria da qualidade, bem como subvariedades quando houver: abóbora, abobrinha, batata, batata doce, berinjela, beterraba, cará, cenoura, chuchu, cogumelo, ervilha, gengibre, inhame, jiló, mandioca, mandioquinha, pepino, pimentão, tomate, vagem e milho verde.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS e OBSERVAÇÕES

a) Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e lavras

b) Ocorrendo qualquer alteração na comercialização dos produtos no mercado (Boletim CEAGESP), ou na legislação vigente (ANVISA; Decreto n.12.486, de 20.10.1978/SP; Instruções normativas de Regulamentos técnicos de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e demais normas do Programa Brasileiro para Modernização da Agricultura), no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, o Departamento de Alimentação Escolar se reserva o direito de ajustar seus pedidos da melhor forma que interesse a Administração.

3. EMBALAGEM

As hortaliças deverão ser acondicionados em embalagens individuais por produto, confeccionada com material apropriado e atóxico (sacos plásticos com furos, ou tipo rede), com pelo menos a face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto e com capacidade para 250, 500 ou 1.000 gramas e acondicionados em caixas plásticas (monobloco vazado), limpas e isentas de sujidades.

3.1 – Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O consumo estimado mensal será de 40.000 (quarenta mil) quilos.

ITEM 2 – FRUTAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo, "in natura". O produto é designado, simplesmente, por seus nomes comuns, EX: "banana", "laranja", "pêssego".

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- a) Características gerais: as frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimens vegetais genuínos e são, e satisfazerem as seguintes condições:
- a.1) serem frescas;
 - a.2) terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades;
 - a.3) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.
 - a.4) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme;
 - a.5) não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
 - a.6) estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
 - a.7) estarem livres de resíduos de fertilizantes;
- b) Características microbiológicas: devem obedecer ao seguinte padrão:
- b.1) Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2x10²/g
 - b.2) Salmonelas: ausência de 25 g.
 - b.3) Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, em todos os tipos de frutas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.
- c) Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- d) Rotulagem: quando embalada, o rótulo deverá trazer a denominação da fruta e sua classificação.
- e) Classificação: as frutas, de acordo com as suas características, são classificadas em:
- e.1) Extra - Quando constituída por fruta de elevada qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentam tamanho, cor e conformação uniformes. Os pedúnculos e a polpa devem estar intactos e uniformes. Não são permitidas manchas ou defeitos na casca; equivalente a classificação "A" do Boletim Informativo do CEAGESP;
 - e.2) De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado; equivalente a classificação "B" do Boletim Informativo do CEAGESP;
 - e.3) Outras classificações: algumas variedades poderão ter classificações diferenciadas, conforme boletim informativo do CEAGESP, sendo consideradas as características equivalentes às anteriores. Diferenciam-se pelo número de frutos por embalagem. Exemplos: Maçã Nacional Gala 80-150 frutos ou 163-175 frutos por caixa; melão amarelo 6-7 frutos, 8-9 frutos, 10-11 frutos, 12-14 frutos.
- f) Compreenderá, de acordo com o pedido expedido pelo SAE dentro da classificação por grupo, classe e categoria da qualidade, bem como subvariedades quando houver: abacate, abacaxi, acerola, banana, caqui, carambola, figo, goiaba, kiwi, laranja, lima, limão, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, mexerica, morango, nectarina, pêra, tangerina e uva.
- g) Ocorrendo qualquer alteração na comercialização dos produtos no mercado (Boletim CEAGESP), ou na legislação vigente (ANVISA; Decreto n.12.486, de 20.10.1978/SP; Instruções normativas de Regulamentos técnicos de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e demais normas do Programa Brasileiro para Modernização da Agricultura), no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento, o Setor de Alimentação Escolar se reserva o direito de ajustar seus pedidos da melhor forma que interesse a Administração.

3. EMBALAGEM

As frutas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais por produto, confeccionada com material apropriado e atóxico (sacos plásticos com furos), com pelo menos a face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas e acondicionados em caixas plásticas (monobloco vazado, na cor branca) limpas e isentas de sujidades; ou caixas de papelão quando estabelecida como padrão para o produto (exemplo maçã, goiaba, pêra entre outras).

3.1 – Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O consumo estimado mensal será de 40.000 (quarenta mil) quilos.

ITEM 3 – OVO BRANCO DE GALINHA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Entende-se o ovo de galinha em casca, sendo os demais acompanhados da indicação da espécie de que procedem. O ovo será classificado em grupos, classes e tipos, segundo a coloração da casca, qualidade e peso, de acordo com as especificações que ora se estabelecem. Produto fresco de ave galinácea, tipo extra, grande, médio ou pequeno, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja sob inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RIISPOA/MA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO

a) – Características gerais: o produto deverá estar em acordo com as seguintes disposições gerais do RIISPOA/MA:

- a.1) não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;
- a.2) ser limpo sem ter sido lavado;
- a.3) apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- a.4) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado;
- a.5) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- a.6) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas;
- a.7) ter peso mínimo de : 50 g.

b) Serão considerados impróprios para consumo ovos que apresentarem:

- b.1 - Alterações da gema e da clara (gema aderente à casca , gema arrebitada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária, ou em adiantado estado de desenvolvimento).
- b.2) Mumificações (ovo seco);
- b.3) Podridões (vermelha, negra ou branca);
- b.4) Presença de fungos: interna ou externamente;
- b.5) Cor, odor ou sabor anormal;
- b.6) Ovos sujos externamente por matérias Ester corais, ou que tenham estado em contato com substancias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
- b.7) Rompimento da casca e da membrana testácea. Desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;
- b.8) Quando contenham substancias tóxicas.

c) Classificação:

c.1 Segundo a classe, de acordo com a qualidade: 1º Classe A – constituída de ovos que apresentem:

- c.1.1 casca limpa, íntegra e sem deformação;
- c.1.2 câmara de ar fixa e com o máximo de 4 (quatro) milímetros de altura;
- c.1.3 clara límpida, transparente, consistente e com as chalazas intactas;
- c.1.4 gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento de germe.
- c.1.5 será tolerada, no ato da amostragem a percentagem de até 5% (cinco por cento) de ovos da classe imediatamente inferior. – Segundo o peso: observadas as características de classe e grupo:

c.2.1 Tipo 1 (extra) – com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas por unidade ou 720 (setecentos e vinte) gramas por dúzia.

c.2.2 Tipo 2 (grande) – com peso mínimo de 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade ou 660 (seiscentos e sessenta) gramas por dúzia.

c.2.3 Para os tipos 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) será tolerada, no ato da amostragem a percentagem de até 10% (dez por cento) de ovos do tipo imediatamente inferior

c.3 Segundo o grupo:

c.3.1 I Branco.

3. EMBALAGEM

3.1 Os ovos deverão ser acondicionados em bandejas apropriadas de papelão forte, inodoro, seco e refratário à umidade, com divisões celulares para 30 (trinta) unidades, embaladas em caixas de papelão do mesmo material. A embalagem deverá ser limpa, sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados, ou qualquer outra causa;

3.2 Os ovos devem ser acondicionados com o pólo mais arredondado para cima, evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas;

3.3 As embalagens (bandejas e caixas), não deverão conter ovos de tipo diferentes, sendo que este deve estar impresso na caixa;

3.4 Considerarão imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração;

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem (final), deverão constar de forma clara e indelevel, as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- identificação do produto, inclusive marca e o n.º de lote impressos na caixa;
- nome, endereço e CGC da granja;
- data de validade ou prazo máximo para consumo;
- condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
- número de registro no órgão competente.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O consumo mensal estimativo será de 1500 (mil e quinhentas) dúzias.

LOTE 2

ITENS 01 A 04 – ALHO, CEBOLA, SALSINHA e MANDIOCA HIGIENIZADOS/PROCESSADOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produtos obtidos através do processamento de espécies vegetais são e genuínos, próprios para o consumo, de primeira qualidade e submetidos a processo de cubotamento e cortes fatiados e/ou Juliana, refrigerados, sendo utilizados conforme a sazonalidade.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

De acordo com as NTAs 01, 13, 14, 15 e 17 – Decreto Estadual nº 12.486 de 20.10.78, Resolução – RDC nº 12 de 02/01/2001 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e CVS 18 de 2008, os produtos deverão ser produzidos observando as seguintes etapas de processamento:

- a) Seleção;
- b) Pré-lavagem e lavagem (água corrente potável);
- c) Desinfecção em solução clorada de 150 a 200 ppm (imersão) por 15 minutos;
- d) Descascamento automatizado;
- e) Processo de corte automatizado fornecendo cubos de 1,0 cm a 2,0 cm.;
- f) Centrifugação (no caso das verduras folhosas);
- g) Nova seleção;
- h) Embalagem a vácuo em espaço físico com temperatura controlada;
- i) Armazenamento sob refrigeração, em câmaras frigoríficas, variando, de acordo com as características do produto de 0°C à 10°C;

Os produtos utilizados no processamento deverão ser de primeira qualidade, não serão aceitos produtos processados a partir de vegetais em estado de deterioração.

Características Microbiológicas de acordo com portaria RDC nº 12 de 02/01/2001 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial deverá ser sacos plásticos atóxicos, transparentes, especiais para vácuo de 0,5 a 1 Kg, devidamente lacrados e identificados de acordo com a legislação vigente, Deverão secundariamente estar acondicionados em monoblocos vazados, na cor branca, devidamente limpos e higienizados.

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo;
4. Componentes do produto, com informações nutricionais;
5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento;
7. Temperatura de armazenamento;
8. Número do lote se houver.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O consumo mensal estimado total será de 1410 (um mil quatrocentos e dez) quilos, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Alho: 350 (trezentos e cinquenta) quilos.
- Cebola: 700 (setecentos) quilos.
- Salsinha: 160 (cento e sessenta) quilos.
- Mandioca: 200 (duzentos) quilos.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS (PARA TODOS OS ITENS)

1. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades abastecidas, todas as terças-feiras, ou conforme solicitação e cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE).
2. O cronograma será fornecido pelo DAE na semana anterior à da entrega, ou até dois dias úteis antecedentes a data da entrega, conforme modelo de pedido constante deste Edital.
3. Fica a critério do DAE a escolha do produto a ser entregue, levando em consideração a época e o cardápio, bem como a classificação e o tipo do produto, baseado nas especificações descritas no item 1 deste anexo.
4. Fica a critério do DAE, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma.
5. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe ao fornecedor comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do dia anterior ao da entrega dos alimentos, os produtos que serão substituídos dentro dos critérios estabelecidos no edital e indicados pelo Setor de Alimentação Escolar.
6. A proponente deverá disponibilizar veículo(s) fechado(s) para a realização das entregas, com estrados, prateleiras e caixas, conforme legislação vigente (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).
7. As entregas deverão ser realizadas em um único dia, caso não ocorra, os produtos entregues posteriormente, não serão pagos, ficando sob responsabilidade da contratada a entrega nas mesmas condições de qualidade.
8. O horário para a entrega nas unidades escolares compreende das 08:00h. Às 16:00h.
9. Somente as merendeiras estão autorizadas a realizar o procedimento de recebimento e conferência das mercadorias nas unidades escolares e assinatura das guias de entrega; não serão consideradas entregas com recebimento por outros funcionários não habilitados.
10. As guias de recebimento e remessa deverão ser devolvidas ao DAE, devidamente assinadas e carimbadas pela Unidade receptora no dia seguinte a cada entrega.
11. Para a realização da entrega, em sistema de rodízio, a empresa deverá disponibilizar caixas plásticas tipo monobloco, a título de empréstimo, sendo que as mesmas deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação, podem ainda estar identificadas com o nome da empresa.

CONTROLE DE QUALIDADE (PARA TODOS OS ITENS)

1. O DAE procederá a um controle sistemático, por entrega realizada, da classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais características do produto entregue, conforme critérios adotados.
2. Fica reservado ao DAE o direito de aferir a mercadoria entregue. A critério do Departamento de Alimentação Escolar poderão ser efetuadas análises específicas, para verificar a sanidade do produto que deverão estar de acordo com a legislação vigente.
3. O fornecedor deverá se dirigir ao setor de Alimentação Escolar sito à Rua Rio Branco, – Centro, todas as terças-feiras às 8:00 horas, ou conforme solicitação e cronograma, antes de iniciar as entregas para a rede, Onde os produtos serão avaliados por nutricionistas; fica a critério da empresa vencedora o acompanhamento por profissional habilitado, do procedimento de controle de qualidade.
4. Deverão ser equivalentes às classificações estabelecidas semanalmente no pedido/cronograma enviado pelo DAE, com no mínimo 99% de aproveitamento da caixa. Considere-se para determinação de aproveitamento características como:
 - 4.1 Do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade de polpa e limpeza.
 - 4.2 Da embalagem: acondicionamento, disposição enchimento e limpeza.
 - 4.3 Estarem isentas de:
 - a) Substancias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos as superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;
 - d) Umidade externa anormal;
 - e) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substancias tóxicas;
 - f) Odor e sabor estranhos;
 - g) Enfermidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5. O procedimento de avaliação de qualidade é realizado também diretamente nas unidades escolares durante o recebimento pelas merendeiras, estando as mesmas autorizadas ao não recebimento caso não esteja a mercadoria dentro destas determinações de aproveitamento e qualidade;
6. Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, e deverá ser repostado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independente das penalidades cabíveis;
7. Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual.
8. Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa;
9. Os veículos deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação. Apresentarem, quando solicitado, certificado de vistoria do mesmo, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Do lado direito e esquerdo do veículo deverá haver, de forma visível os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço, nome da empresa, transporte de perecíveis quando for o caso;
10. A critério do Departamento de Alimentação Escolar serão solicitadas visitas às empresas fornecedoras (fabricante) com a finalidade de avaliar as condições de produção e/ou armazenamento e distribuição do alimento em questão. Caso a empresa contratada não atenda as exigências preconizadas na legislação vigente de boas práticas (ANVISA E CVS), esta deverá proceder as adequações necessárias para realizar o objeto desta licitação. O não cumprimento das exigências estará sujeita ao cancelamento contratual.
11. A qualquer momento o Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica dos produtos e/ou a Cópia do Laudo Bromatológico do produto, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato; as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

	NOME DA ESCOLA	DATA	CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR OU RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR *
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

* Obrigatório constar carimbo E assinatura de cada unidade escolar.

Nome e assinatura do responsável pela visita:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MODELO DE PEDIDO SEMANAL

Item	Alho nacional tipo 5	Cebola estado média	Ovos Branco Grande Embalado 2,5kg	Batata Bonif. Comum Especial	Abacate Margarida	Banana Nanica	Caju	Goibá vermelha 18 ft	Laranja lima A	Manga gata 163-180 ft	Mambo Havaí 21 ft	Melancia Redonda Média	Melão Amarelo 12-14 ft	Pera D'anjou	Abóbora paulista	Abóbora brasileira extra AA	Abóbora italiana extra AA	Beterraba extra AA	Centoura extra AA	Chuchu extra AA	Mandioca Grávida	Pepino comum extra AA	Tomate salada extra AA	Agrão extra	Couve-flor extra	Escarola extra	Espinafa extra	Repolho Liso extra	Salsa			
1. EM Carolina Moreira da Silva - creche	2,5	8	7	22	3	113	46	33	3	64	8	90	3	2	2	4	6	7	28	12	1	3	14	2	2	2	4	4	1			
2. EM Darci Ap. F. Fornari, Dire	2,5	2,5	5	7	1	32	37	41	1	32	2	70	1	1	1	3	4	4	11	9	1	3	7	1	1	1	2	4	0,5			
3. EM Dom Helder P. Câmara	2	6	4	8	3	50	47	32	2	40	4	50	2	2	1	2	3	5	11	7	1	4	4	1	1	1	2	4	1			
4. EM Giovanni O. Lacerda	1,5	1,5	2	6	2	40	14	14	3	22	6	30	3	2	1	3	4	4	8	7	1	3	2	1	1	1	1	4	0,5			
5. EM João R. Ferreira	2	3	7	6	2	55	137	48	2	55	6	90	10	2	2	4	4	5	11	9	1	3	7	2	2	2	4	8	0,5			
6. EM José Rezende da Silva	1	3	3	3	2	34	23	16	2	30	2	30	1	2	1	2	3	3	11	7	1	2	7	1	1	1	2	4	0,5			
7. EM Hebert de Souza	1,5	3	6	6	2	64	61	61	1	62	2	120	1	1	1	2	3	3	6	5	1	2	1	1	1	1	2	0,5				
8. EM Jeaneete Beauchamp	1	1,5	2	3	2	47	31	31	2	32	2	30	2	1	1	1	1	1	3	2	1	1	4	1	1	1	1	2	1			
9. EM Jonathan G. L. Plôido	1,5	3	2	6	2	62	16	22	2	29	2	60	1	1	1	2	3	2	5	4	1	1	4	1	1	1	1	2	1			
10. EM José Tomaz Neto, Prof	1	3	3	3	2	49	26	35	2	37	4	30	2	2	1	1	1	1	3	2	1	1	4	1	1	1	1	4	1			
11. EM Márcia Regina Abraham, Profa	1	1,5	2	10	2	47	31	31	1	32	2	60	1	1	1	3	3	4	8	7	1	4	4	1	1	1	1	4	0,5			
12. EM Maria W. S. Cruz	1,5	3	3	5	1	34	17	17	1	20	2	60	1	1	1	3	4	3	8	7	1	2	4	1	1	1	1	2	1			
13. EM Nathércia F. Perrella	2,5	3,5	9	8	4	81	49	49	4	38	12	30	4	4	1	6	7	3	12	10	1	4	4	1	1	1	2	4	1			
14. EM Patrícia Martinelli	2,5	6	6	11	2	96	63	63	4	81	6	80	3	3	1	3	4	4	13	10	2	3	7	1	2	1	2	4	3			
15. EM Tânia Geraldo C. Silva	2	3	8	20	8	70	78	30	8	36	16	30	5	6	3	2	10	3	21	15	4	4	21	2	4	2	4	6	1			
16. EM Therezinha Damo de Lima	1,25	3,2	2	6	2	26	31	19	3	10	1	30	1	1	1	1	2	3	4	3	1	1	7	1	2	1	2	2	0,5			
17. EM Therezinha Leonardo Branco	4	5	5	10	8	95	83	83	8	91	16	90	8	3	1	2	3	4	9	7	1	3	7	2	2	2	3	6	1			
18. EM Zeny M. Chiarotto	1	3	3	6	2	23	22	16	1	23	2	30	1	1	1	2	3	3	8	5	1	2	4	1	1	1	1	2	0,5			
19. EM Americo Perrella	1	2,5	3	6	2	60	60	24	4	42	4	60	4	4	4	4	4	3	8	8	4	4	4	4	4	4	4	4	1			
20. EM Chico Mendes	1,5	7	2	4	2	80	60	40	4	36	6	80	4	4	4	4	4	2	4	8	6	4	4	4	4	4	4	4	1			
21. EM Carolina Moreira da Silva	0,5	2	3	2	2	75	45	45	45	45	110	110	4	4	4	4	4	2	4	2	3	3	2	2	2	0,5	2	0,5	1			
22. EM Darcy Ribeiro	1	3	5	3	2	75	70	40	40	75	40	90	40	4	4	4	4	4	8	8	4	4	4	4	4	4	4	0,5	4			
23. EM Florestan Fernandes	2	4	6	4	2	51	51	30	30	40	40	90	2	2	2	2	2	4	4	2	3	4	4	4	4	4	4	0,5	2			
24. EM Francisco Ortega	0,25	1	2	2	2	45	30	27	30	30	30	50	1	1	1	1	1	2	4	2	3	3	2	2	2	2	0,5	2	0,5			
25. EM Samir Awada	0,25	1	1	1	1	11	6	4	4	5	36	60	4	4	4	4	4	2	4	2	3	3	7	2	2	2	0,5	2	0,5			
26. Núcleo Chico Mendes	0,5	1,5	2	2	2	10	12	6	6	6	6	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0,5	2			
27. CEMET. CLEBERSON DA SILVA	0,25	0,5	2	2	2	10	12	6	6	6	6	10	1	1	1	1	1	2	2	4	4	2	2	2	2	2	0,5	2	0,5			
28. EM Galdino J. Santos	0,25	0,5	6	6	6	45	60	45	45	45	60	60	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0,5	0,5		
29. EM Monteiro Lobato	0,25	0,5	3	3	3	39	30	30	30	18	18	50	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0,5	0,5		
30. EM Paulo Freire	0,25	0,5	3	3	3	45	23	30	30	45	45	80	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0,5	0,5		
31. EM Perseu Abramo	0,25	0,5	3	3	3	60	30	45	45	39	39	90	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	0,5	0,5		
32. EM Osvaldo de Andrade	0,25	0,5	3	3	3	60	60	60	60	42	42	90	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	0,5	0,5	0,5		
33. Núcleo Maria Wany S. Cruz, Profa	0,25	0,5	3	3	3	9	9	9	9	9	9	10	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	0,5	0,5	0,5		
34. APAE	0,25	0,5	4	18	10	80	60	45	45	46	70	90	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	0,5	0,5		
35. EM Cora Corallina	4	8	18	10	3	80	60	80	80	80	80	90	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	16	2	2		
36. CASA AUTA DE SOUZA			3	2		8	8	8	8			20						2	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
37. CASSAP			4	2	2	10	10	10	10	20	20	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
38. LAR SANTA TEREZINHA			3	2	2	9	9	9	9	20	20	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
39. OSWALDO ALEXANDRE			3	2	2	8	8	8	8	20	20	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
40. SABAJAZACK			4	2	2	10	10	10	10	20	20	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
41. SEGURANÇA ALIMENTAR																																
TOTAL	61,25	126,7	182	254	71	2341	1902	1555	79	1694	128	2930	67	53	32	117	140	166	362	294	32	137	156	30	35	30	48	158	36			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E MANIPULAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: Fornecimento dos produtos processados para atender o Programas de Alimentação Escolar.

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, que a Empresa _____ atende a documentação abaixo mencionadas:

1. O Manual de Boas Práticas de Fabricação
2. Os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPS) referente à:
 - a. Higienização das instalações;
 - b. Controle de potabilidade da água;
 - c. Higiene e saúde dos manipuladores;
 - d. Manejo de resíduos;
 - e. Manutenção preventiva e calibração de equipamentos;
 - f. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
 - g. Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens;
 - h. Programa de recolhimento de alimentos;
 - i. Responsável Técnico devidamente credenciado;
 - j. Todas as exigências da Legislação Pertinente;

REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME COMPLETO (carimbo e assinatura):

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa
Coordenadora de Gestão Administrativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da Sessão ao Pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2015

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial n.º ____/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2015.

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO N.º. ___/___ (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Fax:

OBJETO: _____

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA
1	Hortaliças	kg	40000	440000
2	Frutas	kg	40000	440000
3	Ovos Brancos	Dúzia	1500	16500

* Quantidade estimada para 11 meses (200 dias letivos)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA
1	Alho descascado	kg	350	3850
2	Cebola higienizada picada	kg	700	7700
3	Salsinha higienizada picada	kg	160	1760
4	Mandioca sem casca picada	kg	200	2200

* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Pregão/Edital.

Mauá, ___ de _____ de 2015.

Proponente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____ / 2015

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial n.º. ____/2015.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal
Cargo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____ / 2015

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou micro empresa _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “01” e “02”, conforme especificações do Edital de Pregão n.º. ____/2015, salvo para os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____ / 2015

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2015

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____ / 2015

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ANEXO VIII

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2015, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2015

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____

CONTRATO N.º _____/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão presencial, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de _____ ou até o término da garantia, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG

ANEXO I DO CONTRATO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão Presencial: ____/2015

DATA DA ASSINATURA: __/____/2015

VIGÊNCIA: _____

OBJETO:

VALOR (R\$): R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, ____ de ____ de 2015.

Secretário XXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO X

(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Contrato nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Contratante